



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 25 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1347A

Página 4 de 4



Prefeitura Municipal de Lupércio
Gabinete do Prefeito
ADM 2021 - 2028

“LEI Nº 034/2.025”

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Créditos Adicionais Especiais, conforme classificação funcional abaixo:

02 09 01 – Fundo Municipal de Saúde de Lupércio

10 301 0201 2091 0000 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 250.000,00

F.R. 0.05.13 – Transferência Federal Sistema Único de Saúde – F.R. STN 1.600 – C.A. 301.031 – Proposta de Custeio Pap. 6300064347420250.

10 301 0201 2091 0000 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 250.000,00

F.R. 0.05.13 – Transferência Federal Sistema Único de Saúde – F.R. STN 1.600 – C.A. 301.031 – Proposta de Custeio Pap. 6300064347420250.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), serão os constantes no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, sendo o valor proveniente de Excesso de arrecadação.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 24 DE JUNHO DE 2.025.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 –1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP
CNPJ Nº 44.518.397/0001-83